



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO  
Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES  
Telefone: (28) 3552 8933 – E-mail: ppggmufes@gmail.com

## ABERTURA DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO DE PÓS-DOCTORADO

### RESUMO DO EDITAL

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Ano	2019
Semestre	2019/1
Coordenador do Programa	Prof <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> . Milene Miranda Praça Fontes
Data do Edital	23/01/2019
Total de Vagas	01 (uma)
Período de inscrições	23/01/2019 a 08/02/2019
Homologação das inscrições	08/02/2019
Interposição de recursos relativos às inscrições	11/02/2019
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	12/02/2019
Avaliação da proposta de atuação	11/02/2019 a 12/02/2019
Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	11/02/2019 a 12/02/2019
Avaliação de histórico escolar	11/02/2019 a 12/02/2019
Divulgação dos resultados	12/02/2019
Interposição de recursos	13/02/2019
Julgamento dos recursos	14/02/2019
Homologação do resultado final	14/02/2019

Alegre/ES, 23 de janeiro de 2019.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Milene Miranda Praça Fontes**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Genética e Melhoramento



## **EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO DE PÓS-DOCTORADO**

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO PARA INGRESSO EM 2018.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PPGGM) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação - Resolução nº 11, de 13 de abril de 2010 e com o Regulamento Interno do PPGGM, torna público o presente Edital para Seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, para ingresso no ano de 2019.

O presente Edital foi aprovado pelo PPGGM, nos seguintes termos:

1. No período de 23 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

2. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2019 será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do Processo Seletivo. Constituem os Anexos deste Edital:

- a) Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) Anexo II: TERMO DE COMPROMISSO;
- c) Anexo III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO;
- d) Anexo IV: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*; e
- e) Anexo V: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO.

3. O cronograma, contendo as datas previstas para as etapas de realização do presente Processo Seletivo, consta do item 18 deste Edital.

4. A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão de Seleção, será composta por três docentes do PPGGM, da maneira como se segue:

- a) Adésio Ferreira
- b) Tais Cristina Bastos Soares
- c) Tatiana Tavares Carrijo

5. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista de Pós-Doutorado PROFIX/ FAPES, a ser preenchida com área de atuação em Cromatografia líquida de alta eficiência, durante um período de 24 meses. O selecionado receberá uma bolsa mensal de R\$ 4.100,00.

6. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.

7. São requisitos necessários ao candidato para realização de inscrição no Processo Seletivo do qual trata o presente Edital:

- a) Ser Doutor, formado em curso credenciado pela CAPES ou equivalente de outros países com formação comprovada diretamente com área de atuação (Cromatografia líquida de alta eficiência); ou ser aluno regular matriculado em curso de doutorado conforme itens da letra a anterior. Neste último caso, se aprovado, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor. Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não (como exemplo consultoria; empresas), na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência e caso seja adquirida perderá imediatamente a vaga. Não acumular a percepção do benefício com

qualquer outra modalidade de bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência. Não ser aposentado.

b) Ter *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

8. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Os documentos deverão ser entregues por meio de uma das seguintes formas:

a) Por Correios, desde que Via Sedex, sendo considerada a **data de recebimento** dos documentos pelo PPGGM até o dia 08/02/2019 até as 16h, endereçado para:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (Secretaria do Departamento de Agronomia)

(INSCRIÇÃO NO PPGGM – PÓS-DOCTORADO)

Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES,

Alto Universitário, s/nº, Bairro Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000

b) Diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, em dias úteis, de 22/01/2019 a 08/02/2019, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, Prédio Tijolinho, Alegre-ES, juntamente com os seguintes documentos:

a) Ficha de requerimento de inscrição, em formulário específico do PPGGM (ANEXO I), assinada pelo candidato.

b) Termo de Compromisso, em formulário específico do PPGGM (ANEXO II), assinado pelo candidato.

c) Cópia do Histórico escolar de pós-graduação.

d) Proposta de atuação referente à Linha de Pesquisa na Área de Atuação do Edital.

e) *Curriculum Vitae* em formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado no ano de 2018, no padrão Completo do CNPq. Os comprovantes serão solicitados na matrícula.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou recebida fora do prazo estipulado neste Edital.

§ 2º. A inscrição é gratuita.

9. As informações fornecidas nos documentos listados no item 8 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de excluir do Processo Seletivo o candidato que:

a) não tiver formação nas áreas indicadas no item 7; ou

b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou

c) não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital; ou

d) apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no Anexo I; ou

e) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.

10. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Avaliação da Proposta de Atuação, de caráter eliminatório e classificatório, segundo exposto no Anexo III deste Edital. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é igual a 60 (sessenta) pontos. Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

b) Avaliação de *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo IV deste Edital.

c) Avaliação de Histórico Escolar de pós-graduação, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo V deste Edital.

11. A proposta de atuação à qual se refere a alínea (a) do item 10 será avaliada recebendo nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Este proposta deve ser original e elaborada pelo candidato, obedecendo às seguintes normas:

a) Necessariamente abordar um problema de pesquisa relativo à Linha de Pesquisa e Área de Atuação propostas no Edital.

b) O documento não deve exceder 05 páginas, com formato A4, margens de 2 cm (em todos os lados), usando fonte *Times New Roman*, corpo 12 com espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 1º. A não obediência a todas as normas listadas no presente item, **ou a detecção de plágio**, implicarão em exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º. A nota da proposta de atuação será calculada da forma descrita no Anexo III.

§ 3º. O(s) candidato(s) cujas notas atribuídas à Proposta de Atuação forem inferiores a 60 (sessenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

12. A avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, constante da alínea (b) do item 10, será realizada com base no *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios encaminhados ao PPGGM no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

§ 1º. A nota do *Curriculum Vitae* será calculada da forma descrita no Anexo IV.

13. A avaliação do histórico escolar de pós-graduação dos candidatos, constante da alínea (c) do item 10, será realizada com base no histórico escolar encaminhado ao PPGGM no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A nota do Histórico Escolar de pós-graduação será calculada da forma descrita no Anexo V.

14. A Nota Final (NF) dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações da proposta de atuação (NPA), do *Curriculum Vitae* (NCV) e do histórico escolar de pós-graduação (NHEPG), de acordo com a equação:

$$NF = (80 \text{ NPA} + 10 \text{ NCV} + 10 \text{ NHEPG}) / 100$$

§ 1º. Todos os candidatos com nota final (NF) inferior a 50 (cinquenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

§ 2º. Todos os candidatos com nota final (NF) igual ou superior a 50 (sessenta) pontos serão aprovados no Processo Seletivo, desde que a nota na avaliação da proposta de atuação (NPA) seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

15. Os candidatos serão classificados de acordo com nota final (NF) obtida.

Parágrafo único. Na lista final haverá menção aos APROVADOS OU REPROVADOS. Dentre os aprovados, indicar-se-á os TITULARES E SUPLENTES.

16. Dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, terão direito à matrícula para cursar o PÓS-DOCTORADO em Genética e Melhoramento como alunos regulares, até o limite de vagas estabelecido no item 5, em ordem decrescente de nota final (NF).

Parágrafo único. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais elevada na avaliação de Proposta de Atuação e se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate terá prioridade o candidato mais velho.

17. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula em data marcada pelo programa podendo ser a partir do dia 15/02/2019, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, no campus da UFES em Alegre/, Alto Universitário, s/nº, Alegre/ES, Centro – CEP: 29.500-000, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

§ 1º. A não realização da matrícula no prazo estipulado caracterizará desistência da vaga.

18. O Cronograma do Processo Seletivo para ingresso no curso de PÓS-DOCTORADO do PPGGM compreenderá as etapas descritas no Quadro a seguir.

<b>Etapas do processo seletivo</b>	<b>Data*</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições	22/01/2019 a 08/02/2019	Secretaria do PPGGM
Homologação das inscrições	08/02/2019	Website do PPGGM
Interposição de recursos relativos às inscrições	11/02/2019	E-mail e Secretaria do PPGGM
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	12/02/2019	Sede do PPGGM
Avaliação da proposta de atuação	11/02/2019 a 12/02/2019	Sede do PPGGM
Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	11/02/2019 a 12/02/2019	Sede do PPGGM
Avaliação de histórico escolar	11/02/2019 a 12/02/2019	Sede do PPGGM
Divulgação dos resultados	12/02/2019	Website do PPGGM
Interposição de recursos	13/02/2019	E-mail e Secretaria do PPGGM
Julgamento dos recursos	14/02/2019	Sede do PPGGM
Homologação do resultado final	14/02/2019	Website do PPGGM

\* - as datas poderão ser alteradas, mas serão respeitadas o tempo de uma etapa para outra conforme o cronograma inicial.

19. Recursos relativos às notas obtidas poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador.

§ 1°. O prazo para interposição de recurso se encerra 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 2°. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa do processo.

20. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Acadêmico do PPGGM.

Publique-se.

Alegre (ES), 23 de janeiro de 2019.

  
**PROF<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. MILENE MIRANDA PRAÇA FONTES**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Genética e Melhoramento

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

 <p align="center"> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS</b>  <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO</b>                  Alto Universitário, s/nº, Caixa Postal nº 16, Centro, CEP: 29.500-000, Alegre/ES                  Telefone: (28) 3552 - 8933 - E-mail: ppggmufes@gmail.com             </p>					
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº 01 / 2019					<b>Foto 3 x 4</b>
MODALIDADE DA INDICAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS					
<input checked="" type="checkbox"/> PÓS-DOCTORADO					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>					
NOME COMPLETO:					
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	VISTO PERMANENTE: ( ) Sim ( ) Não	SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:	E-MAIL:	DDD:	TEL:	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
<b>GRADUAÇÃO</b>	NOME DO CURSO:			ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	NOME DO CURSO:		NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		
	NOME DO CURSO:		NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		

<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO</b>			
Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

<b>DECLARAÇÃO</b>		
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliar-me e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos nos quais pleiteio minha admissão.		
_____	_____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO

Alto Universitário, s/nº, Caixa Postal nº 16, Centro, CEP: 29.500-000, Alegre/ES  
Telefone/FAX: (28) 3552 - 8933 - E-mail: ppggmufes@gmail.com

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, declaro estar disponível para participar em **horário integral** das atividades pertinente ao PÓS-DOCTORADO em **Genética e Melhoramento** da **Universidade Federal do Espírito Santo**, sob pena de cancelamento da minha matrícula no referido programa.

Estou ciente, caso não haja disponibilidade de bolsas de estudo, que a UFES e o Programa de Pós-Graduação em **Genética e Melhoramento** não providenciarão suporte financeiro para manter-me no referido curso.

Comprometo-me ainda com a autenticidade dos documentos apresentados.

Alegre (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## **ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO**

A Avaliação da proposta de atuação será realizada considerando-se os seguintes itens:

- a) Adequação às normas de formatação exigidas - Item não-pontuável.
- b) Adequação do conteúdo à Linha de Pesquisa e Área de Atuação - Item não-pontuável.
- c) Adequação do texto à gramática e ortografia da língua portuguesa (máximo de 05 pontos na nota).
- d) Clareza da redação e sua compatibilidade com a redação científica (máximo de 05 pontos na nota).
- e) Conteúdo técnico-científico e didático e nível de conhecimento científico, relativo ao tema proposto (máximo de 90 pontos na nota).
- f) Verificação da demonstração do nível de atualização científica do candidato com relação ao tema proposto (máximo de 15 pontos na nota).

## ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A Avaliação do Currículo Vitae será feita com base no Currículo Lattes e Documentos Comprobatórios encaminhados ao PPGGM no momento da inscrição do candidato.

Somente serão pontuadas as produções declaradas no Currículo vitae.

A pontuação do Currículo do Candidato, cujo valor máximo não excederá os 100 pontos, será calculada com base em quatro itens e respectivos sub-itens, a saber:

- 1) Formação Complementar (a pontuação neste item não poderá exceder 10 pontos)
- 2) Atuação profissional (a pontuação neste item não poderá exceder 15 pontos)
  - a. Docência (pontuação máxima igual a 15 pontos)
  - b. Pesquisa (pontuação máxima igual a 15 pontos)
  - c. Trabalho (pontuação máxima igual a 15 pontos)
- 3) Produção Científica / Técnica (a pontuação neste item não poderá exceder 70 pontos)
  - a. Artigos científicos em periódicos (pontuação máxima igual a 70 pontos)
  - b. Livros / Artigos científicos em Eventos (pontuação máxima igual a 35 pontos)
  - c. Produção técnica (pontuação máxima igual a 10 pontos)
- 4) Participação em eventos científicos / técnicos (a pontuação neste item não poderá exceder 05 pontos)

Para o cálculo da pontuação será utilizado o barema a seguir:

**Barema usado para pontuação do Currículo Vitae**

Item	Descrição	Valor (pontos)	Unidade	Limite do sub-item (pontos)	Limite do Item (pontos)
<b>1</b>	<b>Formação Complementar<sup>1</sup></b>				
-	Cursos de curta duração	4	60 horas	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>Atuação Profissional<sup>1</sup></b>				
2a	Docência na graduação	8	ano	<b>15</b>	<b>15</b>
	Docência no ensino médio	2	ano		
	Monitoria	5	ano		
2b	Orientação de Iniciação científica	8	ano	<b>15</b>	
	Participação em projetos de pesquisa registrados como pesquisador ou coordenador	8	ano		
2c	Atuação profissional <sup>2</sup>	8	ano	<b>15</b>	
	Estágio não obrigatório	4	ano		
	Extensão universitária como coordenador	4	ano		
<b>3</b>	<b>Produção científica / técnica<sup>1</sup></b>				
3a	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A1 <sup>3</sup>	20	ud.	<b>70</b>	
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A2 <sup>3</sup>	16	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B1 <sup>3</sup>	14	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B2 <sup>3</sup>	11	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B3 <sup>3</sup>	8	ud.		
3b	Livros organizados ou publicados	14	ud.	<b>35</b>	
	Capítulos de livros publicados	5	ud.		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos publicados em anais de congressos	1	ud.		
	Outras produções bibliográficas relevantes	1	ud.		
3c	Programas de computador	5	ud.	<b>10</b>	
	Patentes	20	ud.		
	Premiação recebida devido à produção	2	ud.		
<b>4</b>	<b>Eventos</b>				
-	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	1	ud.	<b>5</b>	<b>5</b>
	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	2	ud.		

<sup>1</sup> pontuar apenas os itens dentro da área de atuação; <sup>2</sup> não sobrepor com docência; <sup>3</sup> considerar apenas o Qualis das Ciências Agrárias

## **ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A Avaliação do Histórico Escolar será feita com base no Histórico Escolar de pós-graduação encaminhado ao PPGGM no momento da inscrição do candidato.

A Nota do Histórico Escolar de pós-graduação (NHEPG), assumirá um valor entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo calculada considerando-se os graus (notas) obtidos em cada disciplina cursada na pós-graduação.

Para o cálculo da NHEPG, os graus (notas) obtidos nas disciplinas cursadas na pós-graduação serão convertidos em pontos da seguinte forma:

- 1) Grau maior ou igual a 90% do valor máximo possível de ser obtido: 100 pontos;
- 2) Grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 60 pontos;
- 3) Grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos;
- 4) Grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 0 (zero) pontos.

A NHEPG do candidato será igual à média aritmética simples dos pontos relativos a todas as disciplinas constantes do histórico escolar apresentado.